



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS
PE Nº 037/2012 – PROTOCOLO Nº 11.417.533-1
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2012



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS - SEJU E A EMPRESA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, com sede em Curitiba, na Rua Julio Bartolomeu Tabora Luiz, nº. 270, Atuba, CEP 82.600-070, CNPJ nº. 95.433.397/0001-11, e-mail licitacao@macrosul.com, lucia@macrosul.com, contato: (041) 2102-8344, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio Administrador, Sr. João Reinaldo Tulio, CPF nº.170.579.149-20, celebram o presente Contrato, em conformidade com o PE 037/2012 e seus anexos, e as Leis 8.666/93, 10.520/02 e 15.608/07, preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, disposições de Direito Privado, e sob as cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de equipamentos hospitalares, conforme especificado no Anexo I - Especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses.

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto será integral devendo ocorrer em até 15 dias da assinatura da ordem de fornecimento.

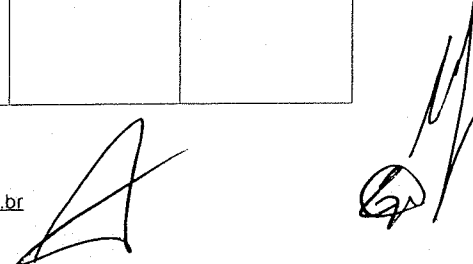
CONVÊNIO 756506/2011	DEPEN - Anita Garibaldi n.º 750 - Curitiba - Paraná	DEPEN/CMP – Carmem Muller
-------------------------	--	------------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

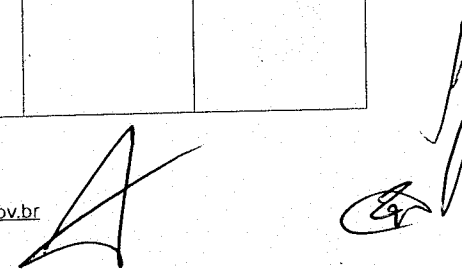
A SEJU pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto o valor de R\$ 41.148,24 (quarenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguinte discriminação:

LOTE 02 – Convênio nº 756506/2011 – Aparelhamento de unidades básicas de saúde no sistema prisional do Estado do Paraná – SIGLA - UBS.

Lote 02					
Item	Qtde	Descrição	MARCA	V.Unit.	V.Total
1	2	Escada com 2 degraus estrutura tubular em aço redondo, piso em compensado revestido com borracha antiderrapante. Pintura eletrostática a pó "Epóxi". Dimensões: 0,46m largura x 0,48m profundidade x 0,35m altura x 0,20m altura 1º degrau. Dimensões da caixa: 0,49 x 0,47 x 0,36m altura	RENASCER	R\$ 57,40	R\$ 114,80
2	36	Esfigmomanômetro adulto aneróide adulto, composto por: Manômetro montado em adequada estrutura altamente resistente a impacto, quedas e descalibrações recorrentes; com amortecedor de impactos removível, possibilitando a de cor para identificação do setor; com gradação de 00 a 300 mmhg; livre de engrenagens; atendendo a certificação da AAMI; Braçadeira ambidestra no tamanho adulto n. 11, com fechamento de 25 a 34cm, pêra ambidestra e válvula metálica livres de látex (antialérgico); Manômetro com rotação de 360º para facilitar a visualização. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Deverá acompanhar laudo técnico ou etiqueta do IPEM (INMETRO) certificando sua aferição individualmente; Precisão certificada de +- 3mmhg; Bolsa para acondicionamento; Todos os acessórios que acompanham o produto como: manômetro, braçadeira, pêra e válvula deverão ser originais do fabricante; Garantia mínima de calibração do manômetro de 5 anos; O produto deverá ter registro válido na ANVISA. A empresa deverá apresentar carta de assistência técnica autorizada, dizendo que a mesma está autorizada a executar os serviços de instalação, treinamento, assistência técnica e de que se compromete com a reposição de peças e acessórios originais de fábrica, emitida pelo fabricante ou importador dos produtos ofertados, endereçada especificamente ao referido processo licitatório.	WELCH ALLYN	R\$ 318,67	R\$ 11.472,12
3	36	Estetoscópio com auscultador em aço inox com pavilhão único e diafragma suspenso para monitoração de altas e baixas frequências, leve e compacto, confeccionado em poliuretano, olivas macias, flexíveis, ajuste anatômico ao canal auditivo, tubulação de alta resistência, embalagem individual contendo identificação do fabricante e do produto, acompanha do de laudo de fabricação ou qualidade.	SPIRIT	R\$ 73,33	R\$ 2.639,88
4	2	Mesa auxiliar em inóx com varanda, com tampo e prateleira em chapa de aço inóx 20, nas dimensões de 40cm x 80cm x 80cm; Pés em tubo redondo de 1" x 1.25mm, com ponteiros de borracha; Com rodízios de no mínimo 1.5/8"; mínimo de 01 ano de garantia.	RENASCER	R\$ 233,80	R\$ 467,60
5	2	Carrinho de curativo com armação tubular em aço carbono, tampo e prateleira em chapa de aço carbono, varanda lateral em toda a volta, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro. Dimensões: 0,40m largura x 0,80m comprimento x 0,80m altura.	RENASCER	R\$ 222,60	R\$ 445,20



6	24	Lanterna clínica para exame com iluminação LED de 2,2V, confeccionada em metal leve de alta qualidade; iluminação brilhante e branca; acionamento através do botão liga/desliga; clipe de bolso; alimentação através de duas pilhas AAA	PENLIGHT	R\$ 28,00	R\$ 672,00
7	2	Negatoscópio 110V, estrutura em chapa de aço, frente em acrílico branco, luminosidade através de 2 lâmpadas fluorescentes. Interruptor liga / desliga, cabo elétrico com 1,50m comprimento. Área de visualização: 0,37m largura x 0,45m altura. Dimensões externas: 0,38m largura x 0,49m altura.	RENASCER	R\$ 210,00	R\$ 420,00
8	11	Oftalmoscópio com otoscópio iluminação halógena 2,5v; fibra óptica; sistema vedado para otoscopia pneumática; cabo metálico, acabamento liso, cor preto, com 2 pilhas alcalinas AA. Acessórios: - cabo 2,5 v para 2 pilhas alcalinas AA - lâmpada halógena de 2,5v;- 05 espéculos permanentes de calibres diferentes; estojo e 1 jogo com 4 espéculos auriculares 4mm standard. Liga/desliga com chave alavanca.	MD	R\$ 560,00	R\$ 6.160,00
9	3	Eletrocardiógrafo com registro e impressão em 03 canais, aquisição simultânea de 12 derivações e detecção de marcapasso +/- 1 a +/- 50mV / 0.1 a 5ms; Múltiplos formatos de impressão e todas configuráveis; Função de cópia do último exame realizado; Sensibilidade de 5 / 10 / 20 mm/mV no modo manual e automático; Velocidades de impressão do papel: 5 / 25 / 50 mm/segundos no modo manual; Frequência mínima de 1000Hz para possibilidade de análise do segmento ST; Compacto e de fácil manuseio devendo pesar no máximo 3 kg com bateria; Seleção de derivações automática ou manual, sinal sonoro indicativo do QRS. Indicador de eletrodo solto; Impressão por cabeça térmica de alta resolução com eixos de tempo de 40 pontos por mm em papel tipo formulário contínuo; Teclado/painel de controle, à prova de água e poeira; Derivações no modo Standard e modo Cabrera; Bateria interna recarregável com autonomia de 2 horas em uso normal e indicação de carga baixa, fonte de alimentação e carregador incorporados ao corpo do equipamento; Circuito de proteção contra descargas de desfibrilador e detecção de marcapasso; Deverá possuir Filtros de tremor muscular e rede; O equipamento deve acompanhar software de medição e interpretação, imprimindo as medidas do ECG, as médias complexas, intervalos, amplitudes, eixos elétricos e a sugestão de laudo interpretativo em língua portuguesa; Papel termo-reactivo com largura mínima de 90 mm; Consumo máximo de energia 28VA; Alimentação 100 - 115v e 220-240v; Deve acompanhar os seguintes acessórios originais: 01 cabo força tripolar; 01 cabo paciente 10 vias; 04 eletrodos de membros tipo clip; 01 tubo de gel para eletrodos; 06 eletrodos precordiais descartáveis; 01 formulário de papel dobrado e picotado de 90mm x 30m; Garantia mínima de 1 ano. O produto deverá ter registro válido na ANVISA. A empresa deverá apresentar carta de assistência técnica autorizada, dizendo que a mesma está autorizada a executar os serviços de instalação, treinamento, assistência técnica e de que se compromete com a reposição de peças e acessórios originais de fábrica, emitida pelo fabricante ou importador dos produtos ofertados, endereçada especificamente ao referido processo	BIONET	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00



		licitatório.				
10	5	Bisturi cirúrgico eletrônico cauterio Indicado para cirurgias ginecológicas, plásticas, dermatológicas, otorrino e oftalmológicas. Potência: 100 Watts. Acessórios acompanham: 01 Caneta porta-eletrodos simples monopolar CM-05, com cabo de silicone; 01 Caneta de Comando Manual CD-04, com cabo de silicone; 01 Placa neutra de aço inox flexível PN-02 (140x195mm), com cabo CP11; 01 Pedal (PE 151 RS), com cabo; 01 Jogo com 05 eletrodos (EM10, 12, 13, 14, 15); 01 Jogo com 02 eletrodos ginecol. (EG50 e EG55); eletrodos para cuff/leep. Três níveis de Blend (BLEND 1 a BLEND 3). • Portátil, com alça para transporte. • Indicado para pequenas Cirurgias Ginecológicas, Dermatológicas, Plásticas, Otorrinolaringológicas, Oftalmológicas, etc.	DELTRONIX	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00	
11	24	Inalador nebulizador p/ inalação com os acessórios: 01 Conjunto nebulizador em saco plástico contendo tubo atóxico e copo dosador; 02 Máscaras em PVC anatômicas e atóxicas, (01 Adulto e 01 Infantil); 01 Folheto com manual de Instruções Motor: 1/30 Hp Consumo de Energia: 70 / 80 W Voltagem: 110 e 220 Volts (60 Hz) Compressão: 40 Libras (mínimo) Vazão de ar livre: 15 litros / min. Vazão de ar com nebulizador: 7,5 litros / min.	NEVONI	R\$ 139,86	R\$ 3.356,64	
TOTAL					R\$41.148,24	

CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O Recebimento do Objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ética-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal no GFS – Grupo Financeiro Setorial, devidamente certificada pela Unidade recebedora.

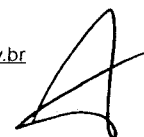
PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOTA FISCAL - A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, uma vez retirada a Nota de Empenho respectiva no Departamento Financeiro da SEJU. (As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, **separadamente para cada convênio**).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá fazer constar na NOTA FISCAL o número da respectiva NOTA DE EMPENHO, agência do Banco, onde o pagamento deverá ser creditado e o número da Conta Corrente Bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A SEJU somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, não sendo quitados débitos através de Boletos Bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário - DEPEN, Natureza da Despesas 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente, Fontes de




Recursos 100 – Tesouro do Estado e 107 – Convênios Federais (Convênio nº 756503/2011 e 756506/2011).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DA SEJU

Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

Agendar o prazo e o local da entrega do objeto.

Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

Rejeitar o serviço executado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

Assegurar, respeitadas as normas internas de segurança, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos objetos, desde que devidamente identificados por crachá.

DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços e produtos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

Entregar o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a sua perfeita finalidade.

Respeitar as legislações e demais atos normativos federais, estaduais e municipais.

Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos serviços objeto deste Contrato.

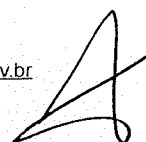
Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

Atender as normas pertinentes aos procedimentos de segurança das Unidades Penitenciárias quando da execução dos serviços

O refazimento de trabalho motivado por perdas, execuções indevidas e/ou inadequadas que porventura venham a ocorrer nos serviços executados, independentemente de motivo.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA

O atraso injustificado na prestação do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

A multa no sub-item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 15.340/06;

Os licitantes e contratados que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes administrativas:

- A) Advertência;
- B) Multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no código Civil (Lei 10.406 de 10/01/02), do valor da Nota de empenho;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C"

As sanções previstas nas letras A a D do sub item anterior serão aplicadas conforme disposto nos Artigos 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07:

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas do artigo 112 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO



Por estrita conveniência o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da SEJU, independentemente de interposição Judicial, e conforme os Artigos 128, 129 e 130 da Lei de nº 15.608/07, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração, conforme Artigo 99, X combinado com o Artigo 112 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

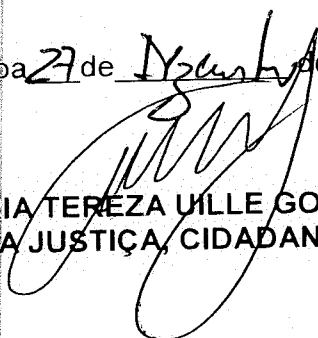
Fazem parte deste instrumento o Edital, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cuja as disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

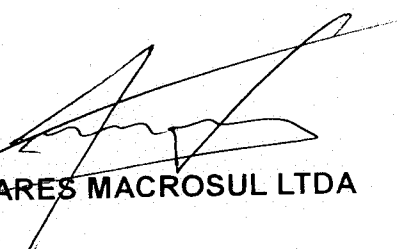
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O foro do presente CONTRATO para qualquer procedimento Judicial é a Comarca de Curitiba - PR.

E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, firmaram o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Curitiba 27 de Dezembro de 2012.


MARIA TEREZA UILLE GOMES
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS


JOÃO REINALDO TULIO
 COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Testemunhas:

1) Nome: Alexandre Chalcoski RG / CPF: 0255.465-7 - 019.582.81

2) Nome: Hermógenes Glauco RG / CPF: 